

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 29 de setembro de 2016.

Edição nº 1998

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Avisos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....3

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....6



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO N.º 06/2016

Cientifico que, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal nº 8666/93 e Prov. Nº 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PR.01536.00127/2016-6	3127	Brigada Militar - 31º BPM - Guaíba	Equipamentos de informática
PR.00807.00065/2015-4	3048	13º Batalhão de Polícia Militar – 4º Pelotão de Gaurama	Equipamentos de informática
PR.00582.00139/2016-6	3115	Brigada Militar de Porto Alegre - 1º BPM	Mobiliário em geral
PR.00582.00139/2016-6	3122	Brigada Militar de Osório	Equipamentos para cozinha
PR.00810.00024/2016-4	3129	Secretaria Municipal de Assistência Social de Tio Hugo	Aparelhos de ar condicionado
PR.00854.00088/2016-1	2697	Penitenciária Estadual de Rio Grande	Equipamentos de informática
PR.00854.00088/2016-1	2698	Instituto-Geral de Perícias – Rio Grande	Equipamentos de informática
PR.00854.00088/2016-1	2699	Asylo de Pobres do Rio Grande	Equipamentos de informática
PR.00854.00088/2016-1	2700	Prefeitura Municipal de Rio Grande – Secretaria da Saúde	Equipamentos de informática
PR.00854.00088/2016-1	2701	Associação Movimento Solidário Colméia – Rio Grande	Equipamentos de informática

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA
 DE ENGENHARIA UAJ Nº 030/2016
 PROCESSO Nº 0475-09.00/16-7
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acrescer e suprimir, ao objeto do contrato, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 2.494,32 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 E VENDA DE PRODUTOS
 PROCESSO Nº 1504-09.00/12-4**

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; **OBJETO:** ratificação da inclusão do serviço E-Conta ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos (Contrato Múltiplo nº. 9912294939), mediante a exclusão dos Anexos 12, 13 e 14 e inclusão dos

Anexos 15, 16 e 17; **VALOR TOTAL:** R\$ 360.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3929; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
 OBRAS DE ENGENHARIA UAJ Nº 064/2016
 PROCESSO Nº 0433-09.00/16-4**

CONTRATADA: SUPORTE ENGENHARIA EIRELE-ME; **OBJETO:** acrescer, ao objeto do contrato, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alíneas "a", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS UAJ Nº 104/2016
 PROCESSO Nº 1510-09.00/16-8
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO;
OBJETO: planejamento e elaboração de 09 (nove) questões



objetivas referentes às provas de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Financeiro e Direito Tributário do XLVIII Concurso Público para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, bem como planejamento e elaboração de 02 (duas) questões discursivas, avaliação de questões discursivas, aplicação e avaliação da Prova Oral, aplicação e avaliação da Prova de Tribuna e análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos em relação às questões elaboradas/aplicadas nas provas Preambular, Discursiva, Oral e de Tribuna; **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos; **VALOR TOTAL:** R\$ 68.076,19; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II e §1º, combinado com o artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 11.389/99 e Provimento PGJ/RS nº 26/01.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 170/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00718.00084/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé com a finalidade de Objeto: Apurar uso de agrotóxico em lavoura de soja, licença ambiental para atividade de irrigação e cultura de arroz.

Investigado: Dilmir Pereira dos Santos.

Local: Assentamento Sepé Tiarajú, Hulha Negra/RS
Investigado: Dilmir Pereira Dos Santos. Local do Fato: Bagé.

Inquérito Civil 01595.000.012/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ em 28/09/2016 por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de Apurar possível ato de improbidade administrativa pelo ex-servidor Francisco Roque da Silva, no tangente à cobrança de débitos de ITBI envolvendo Clane Regina Rech Storch e Gerda Maria Rech, conforme PAE 40/2016 do Município de Vera Cruz

Investigado(s): Francisco Roque da Silva. Local do Fato: Vera Cruz. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Inquérito Civil 01595.000.015/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ em 28/09/2016 por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de Apurar possíveis atos de improbidade administrativa pelo ex-servidor Francisco Roque da Silva em relação aos débitos de IPTU envolvendo Anildo de Carvalho e Rugert Rieck, em Vera Cruz-RS

Investigado(s): Francisco Roque da Silva. Local do Fato: Vera Cruz. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Inquérito Civil 01595.000.013/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERA CRUZ em 28/09/2016 por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de Apurar a prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-servidor público Francisco Roque da Silva em relação a débitos de TPTU e ITBI, envolvendo Claudino Luiz Rech e Osívino Rech, em Vera Cruz-RS

Investigado(s): Francisco Roque da Silva. Local do Fato: Vera Cruz. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PI.00931.00015/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Karina Mariotti - 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão, em substituição, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades no âmbito do processo licitatório 86/2015 - transporte coletivo de Viamão/RS. Local do Fato: Viamão/RS.

IC 01175.00047/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro com a finalidade de apurar supostas irregularidades quanto à ausência de controle do veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul. Investigado: Elio José Steffens. Local do Fato: Salvador do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do CAO Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00814.00118/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de analisar a potencialização de eventuais danos à ordem urbanística decorrentes da revisão do Plano Diretor Urbanístico e Ambiental de Novo Hamburgo, ocorrida no ano de 2016.

Local: Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00814.00119/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possíveis emissões sonoras excessivas, de responsabilidade do estabelecimento conhecido como "Bar do Evandro" situado na Rua Oswaldo Cruz, n.º 439, Bairro Primavera, em Novo Hamburgo.

Investigado: Bar do Evandro.

Local: Rua Oswaldo Cruz, n.º 439, Bairro Primavera, Novo Hamburgo Investigado: Bar do Evandro. Local do Fato: Novo Hamburgo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de setembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1998

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01646.000.003/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA VELHA em 27/09/2016 por Bruno Amorim Carpes com a finalidade de Apurar a falta de qualidade no serviço de transporte público urbano da Empresa Silas - Serviços de Transporte Urbano Ltda, que pertence ao Grupo Viação Montenegro, e a fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal de Estância Velha

Investigado(s): Prefeitura Municipal de Estância Velha, Silas - Serviços de Transportes Urbanos Ltda. Local do Fato: Estância Velha. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Inquérito Civil 01631.000.960/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 27/09/2016 por Rossano Biazus com a finalidade de Fornecimento de sucos impróprios ao consumo, por informações incorretas e irregularidades na sua produção

Investigado(s): Sucos Pop - SP Ind. Com. de Sucos Integrais Ltda CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR IC 00852.00067/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Apurar possível dano ao consumidor decorrente de problemas no cancelamento de contrato com a OI Investigado: Oi S/A. Local do Fato: Rio Grande.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do CAO de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO

AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00031/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Rafaela Hias Moreira Huergo - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de Averiguar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril sem licença do órgão ambiental Investigado: Euclides Mota Fernandes. Local do Fato: Alegrete.

IC 00728.00016/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa, na localidade de Potreirinhos, Três Vendas, Interior de Cachoeira do Sul.

INVESTIGADO: Clécio da Silva Dias, RG1084428828, Potreirinhos, Três Vendas, Cachoeira do Sul - RS.

IC 00734.00014/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Campo Bom por Letícia Elsner Pacheco de Sá - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom com a finalidade de I)APURAR DENÚNCIA DE DESMATAMENTO EM ÁRERA COM VEGETAÇÃO NATIVA E ARROIO, NO BAIRRO AURORA; Investigado: Município de Campo Bom. Local do Fato: Campo Bom.

IC 00746.00012/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Casca por Damasio Sobiesiak - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca com a finalidade de I - objeto: Prática de infrações ambientais, descritas nos Autos de Infração Florestal nº 1244-D (supressão de vegetação), 1247-D (supressão de vegetação e drenagem de banhado) e 6791-D (descumprimento de determinação administrativa), lavrados pelo DBIO/SEMA;

II - local: Comunidade Silva Jardim, em Casca;

III - parte: Eleandro Roso (investigado). Investigado: Eleandro Roso. Local do Fato: Casca.

Inquérito Civil 01646.000.004/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA VELHA em 27/09/2016 por Bruno Amorim Carpes com a finalidade de Averiguar a ocorrência de poluição atmosférica realizada pelas curtumes Bender, Tekcouro e Seta, no Município de Estância Velha

Investigado(s): Tekcouro Comércio de Couro Ltda, Curtume Bender S/A, Seta S/A Extrativa de Tanino de Acácia. Local do Fato: Estância Velha. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Inquérito Civil 01646.000.005/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTÂNCIA VELHA em 27/09/2016 por Bruno Amorim Carpes com a finalidade de Apurar irregularidade de cunho ambiental perpetrada pela empresa GSE Indústria e Comércio de Couro Ltda no Município de Estância Velha

Investigado(s): GSE Indústria e Comércio de Couro Ltda. Local do Fato: Estância Velha. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PI 00814.00119/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de analisar a situação jurídica do Campo de Futebol da Vila Mariza, com possíveis riscos de invasão.

Local: Vila Mariza, Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00833.00042/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Apurar danos ambientais causados pelo posto de combustível Esso Ipanema, localizado na Av. Tramandaí, nº 42, Bairro Ipanema, nesta Capital Investigado: Posto Esso Ipanema - Empresa Celso Pereira da Rosa Ltda. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00833.00041/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Apurar danos ambientais causados pelo posto de combustível A3 Comercial de Combustíveis Ltda, localizado na Av. Cairu, nº 1167, Bairro São João, nesta Capital Investigado: A3 Comercial de Combustíveis Ltda. (Posto Cairu). Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00833.00043/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Josiane Superti Brasil Camejo - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Averiguar danos ambientais causados pelo posto de combustível, Comércio de combustíveis Brino Ltda - Shell, localizado na Av. Assis Brasil, nº 516, Bairro Passo da Areia, nesta Capital Investigado: Comercial de Combustíveis Brino Ltda Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00855.00001/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Rio Pardo por Rui Prediger - 2º Promotor de Justiça da



Promotoria de Justiça de Rio Pardo com a finalidade de VISA APURAR CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO, ÀS MERGENS DO RIO PARDO, NO AREAL, NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO Investigados: Carmen Izabel Vaz Santos e Nilda Novaes. Local do Fato: Rio Pardo.

IC 00907.00079/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar irregularidades na criação de animais em perímetro urbano, exalando odor e juntando grande quantidade de insetos, nas proximidades da Rua João Provim, no Bairro Ipiranga, em Soledade/RS.

Investigado: JORGE DA SILVA, residente na Rua João Provim, 585, em Soledade/RS, JOÃO BRASIL RODRIGUES DE GOES, portador do CPF sob nº 247.966.970-04 e RG sob nº 4049673801, residente na Rua João Provim, 611, em Soledade/RS, ALBERI QUOOS DE CAMARGO, residente na Rua João Provim, 514, em Soledade/RS, VALMIR BORGES DA SILVA, residente na Rua João Provim, 534, em Soledade/RS, ALAURI SOARES DE SOUZA, portador do RG sob nº 9052049583, residente na Travessa Servidão, e JOSSIMAR REZENDE, residente na Travessa Servidão, 307, em Soledade/RS.

Local do fato: Soledade/RS

IC 00946.00007/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Ronda Alta por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta com a finalidade de apurar a perturbação do sossego alheio, pela Loja Fashion 10, em Ronda Alta.

IC 01212.00032/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório com a finalidade de INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE ITATI.

OBJETO: POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO TRÊS FORQUILHAS, MUNICÍPIO DE ITATI/RS Investigado: Município de Itati. Local do Fato: Osório.

IC 01212.00033/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório com a finalidade de INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE ITATI.

OBJETO: AVERIGUAR INCONFORMIDADES EM ATIVIDADE DE DESASSOREAMENTO DO RIO TRÊS FORQUILHAS, EM ITATI/RS Investigado: Município de Itati. Local do Fato: Osório.

IC 01234.00118/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento com a finalidade de averiguar acerca das ocupações irregulares no local conhecido como Chácara da Prefeitura, no Município de Santana do Livramento/RS. Investigado: Município de Santana do Livramento. Local do Fato: Santana do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

de acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00825.00020/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Pelotas por Rosely Teresinha de Azevedo Lopes - 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas com a finalidade de Inquérito Civil instaurado a fim de firmar TAC com a ILPI AMOR À VIDA, originado nos autos do PA.00825.00107/2014 Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00868.00022/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa por Marcelo Augusto Squarça - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa com a finalidade de instar o estabelecimento a adequar suas condições sanitárias, não comercializar produtos impróprios para o consumo humano, e não funcionar em desacordo com as licenças dos órgãos competentes. Investigados: Abatedouro e Comércio de Carne Gadosuína Ltda - Epp Cia da Carne e Jair Luis Scherer. Local do Fato: Santa Rosa.

IC 01128.00122/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos de Porto Alegre por Gisele Müller Monteiro - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Investigar a demanda reprimida por exame de ressonância magnética, com sedação, no Município. Investigado: Secretaria Municipal de Saúde. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01128.00102/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos de Porto Alegre por Liliâne Dreyer da Silva Pastoriz - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Averiguar a existência de leitos hospitalares de UTI em Porto Alegre e os Recursos Humanos instalados nas unidades Investigado Município de Porto Alegre Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do CAO dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público Eleitoral instaurou o Procedimento Preparatório Eleitoral, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PA 00801.00006/2016 A Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha retifica a Portaria de Instauração deste Procedimento Preparatório Eleitoral para fazer constar como investigado: Coligação do PDT para Cargo Majoritário (Prefeito), do Município de Lagoa Vermelha/RS.

PA 00907.00114/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível prática de conduta vedada no Município de Fontoura Xavier/RS.

Investigado: Ignorado.

PA 00914.00036/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Vinicius de Melo Lima - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CANDIDATURA. Investigados: Blando Ferreira e Partido Democrático Trabalhista. Local do Fato: Torres.

PA 00914.00037/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Vinicius de Melo Lima - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de Denúncia



de compra de votos em Arroio do Sal Investigado: Affonso Flávio Angst. Local do Fato: Torres.

PA 00914.00038/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Vinicius de Melo Lima - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de apurar denúncia de transferência irregular de título de eleitor e uso da máquina pública. Investigados: Alcides Alves Germann e outros e Paulino da Silva Azevedo. Local do Fato: Torres.

PA 00914.00039/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Vinicius de Melo Lima - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres com a finalidade de apurar denúncia do uso da máquina pública para fornecimento de combustível para campanha política. Investigado: Leandro Borges Evaldt. Local do Fato: Torres.

PA 00935.00043/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada com a finalidade de Apurar captação ilícita de recursos para a campanha eleitoral municipal de 2016, em Alvorada, RS Investigado: Rodinei Rosseto. Local do Fato: Alvorada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 110/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00017/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as consequências e prejuízos aos usuários do SUS da Capital, em razão da aplicação da Decisão COREN-RS n. 008/2016 que "Veda a dispensação de medicamentos por Profissionais de Enfermagem e dá outras providências". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00007/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento irregular do estabelecimento "Cantinho do Capeta" (Cledia Furtado Silva – EI), por falta de PPCI e isolamento acústico. Local: Avenida Visconde de Mauá, nº 613-A, no município de Arroio Grande. Investigados: Cledia Furtado Silva e Cledia Furtado Silva ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-

Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto instaurado em razão de denúncia sobre pagamentos indevidos de diárias aos servidores públicos municipais do município de Catuípe. Investigado: Município de Catuípe. Local: Catuípe (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00044/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades na gestão da saúde pública no Município de Jacutinga. Investigado: Município de Jacutinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00085/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade de poço artesiano. Local: Rua Borges do Canto, nº 1499, São Miguel das Missões, RS. Investigado: Câmara Agroalimentos S.A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00004/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar loteamento irregular e/ou clandestino no Bairro Pinhal em Sobradinho, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00042/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar extração irregular de arenito. Investigados: - Vanderlei Luiz da Silva - Vanderlei de Mello Costa Pedras, CNPJ Nº 13.603.656/0001-40, Estrada Pega Fogo Baixo, s/nº, Localidade de Pega Fogo Baixo, Taquara/RS. Estrada Pega Fogo Baixo, S/Nº, Localidade de Local: Pega Fogo Baixo, S/Nº, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00123/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a extração irregular de arenito. Investigado: Vanderlei de Mello Costa. Local: Beco Manoel Vicente Neves, S/N. Localidade de Pega Fogo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o



arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00091/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo a direito das pessoas dependentes de substâncias psicoativas, decorrentes das condições higiênico-sanitárias, de estrutura e funcionamento da CT Pescadores de Alma, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00117/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a denúncia de fechamento da Escola Fundamental Monsenhor Leopoldo Neis com potencial prejuízo à educação dos alunos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Rozane Cazulo Juchen e Sociedade Sulina Divina Providência. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00263/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis fraudes/irregularidades em cursos online. Apresentante: PJ da Infância e Juventude de Rio Grande. Investigado: IPED Instituto Politécnico de Ensino a Distância. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00069/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a falta do medicamento Prednisona nas farmácias do Município. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00076/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar intervenção em área de preservação permanente caracterizada como lago artificial sem autorização do órgão competente. Investigado: Danilo Camerin e Urbsserra Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local do Fato: Rua João Camerini, Bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.

Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente do corte de 03 araucárias, consistente em 14,67 m³ de madeira em toras, sendo 05 toras encontradas no pátio da Madeireira Indústria e Comércio de Madeiras Pinos, sem autorização do órgão ambiental competente. Partes: Eugênio Romano Tochetto e Serraria Indústria e Comércio Pinus Lei Ltda., CNPJ 87645255/0001-90, representada por seu preposto, Sr. Vinicius Cariel Volpi. Local: Linha Bonita, interior, Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00002/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalização do Termo de Ajustamento de Conduta, visando a recuperação da mata ciliar do rio Giruazinho em áreas localizadas no Município de Giruá, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou as peças de informação nº PL.00788.00004/2016 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar reclamação dos atendentes de creches municipais acerca de eventuais irregularidades no processo de alteração da concessão de insalubridade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00035/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento de empresa de pedras e granitos sem licença de operação. Investigado: Vanderlei Zanchettin Gregol. Local do fato: Rua Faustino Dal Piva, Ibirairas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00043/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão, com uso de trator, de vegetação nativa (Maricás, Tarumãs, Jerivás e outras) e de espécie nativa proibida de corte (corticeiras do banhado) fora de área de preservação permanente, bem



como a abertura de vala e de açude e depósito de resíduos sólidos domésticos (lixo) a céu aberto, atingindo área de 3.979 metros quadrados, sem autorização do órgão ambiental competente, no município de Pareci Novo. Investigado: Nilton José Rossi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, em desacordo com a norma legal vigente. Investigado: Andrei Lazzarini. Local: Linha 14 de Julho, Interior, Cotiporã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00110/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar danos ambientais causados pelo estabelecimento "Pampa Burger", localizado na Rua Gen. Lima e Silva nº 303, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. Investigado: Pampa Burger. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00025/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível abandono de propriedade pública localizada no Município de Tapera, localizada na Rua Farroupilha, esquina com a Rua José Baggio. Local: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representada: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00055/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar transtorno aos moradores das Ruas Victório Cusin e Achilles Brogioli em decorrência de chaminés mal instalados. Investigado: Cássio Martinelli. Local do Fato: Rua Valdomiro Achilles Milesi, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00728.00002/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar se a estrada localizada no Distrito de Capané, pertence ao domínio público municipal e se há inércia do Município diante da conduta de particular. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00034/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar indícios de ilegalidades na aprovação dos condomínios "Villagio Venezia" e "Villagio Firenze" - Av. Frederico Ritter. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00734.00004/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de superfaturamento na contratação do Jornal A Gazeta Ltda. - ME para publicação de atos oficiais pela câmara de vereadores; Editora Jornalística A Gazeta do Sinos Ltda., Câmara de Vereadores do município de Campo Bom. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00015/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto aumento da tarifa do transporte coletivo municipal. Partes: Ivair Augusto Kern (representante) e município de Caxias do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00186/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades no atendimento do consumidor. Local: município de Caxias do Sul. Partes: Procon (representante) e Rio Grande Energia S/A (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00085/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os procedimentos adotados para conservação do prédio localizado na Avenida Tiradentes, s/n, em Erechim, conhecido como "Madalozzo", de valor histórico-cultural, constando como investigada Master ATS Supermercados Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00002A/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de danos ao meio ambiente e riscos à saúde pública, proveniente de lançamento irregular de dejetos humanos, oriundos de esgoto cloacal, em córrego próximo à Vila Cententário, Nova Esperança do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito



da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00043/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual prejuízo aos consumidores, quanto à alteração de linha de ônibus no Bairro Getúlio Vargas, face ao deslocamento do trajeto da Rua 13 para a Rua 7. Local: Bairro Getúlio Vargas, Pelotas. Investigado: Município de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00054/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiência no atendimento das demandas relativas ao recolhimento e tratamento médico dos animais de grande porte. Local: Pelotas. Investigado: Município de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00035/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de segurança no estádio do Internacional de Santa Maria (Baixada Melancólica). Investigado: Esporte Clube Internacional de Santa Maria. Local: município de Santa Maria/ RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00066/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de atos de improbidade administrativa. Investigado: Município de Silveira Martins. Local: Município de Silveira Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00094/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a relevância cultural de imóvel. Local: Rua das Andradas, nº 959, Bairro Centro, na Cidade de Santo Ângelo/RS. Investigado: Geovani Henrique Bamberg Gisler. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00067/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aumento de vagas na educação infantil (creche e pré-escola). Local: Município de Ajuricaba/RS. Investigado: Município de Ajuricaba. À

unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00004/2004 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar parcelamento irregular ou clandestino do solo urbano, localizado entre as Ruas Mundo e Germano Paiva, no Bairro Mundo Novo, Taquara/RS. Investigados: Alcides Rosa, residente na Localidade de Tucanos, Taquara/RS; Rogério Paiva, residente na Estrada Pinheirinhos, Localidade de Fazenda Passos, Rolante/RS;. Imobiliária Rodrigues, Localizada no Município de Taquara/RS e Imobiliária Gomes, localizada no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Local: Bairro Mundo Novo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00033/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental causado pelo descarte de resíduos da produção de laticínios em local próximo à área de proteção permanente. Investigado: Osmar Gonzaga da Silva. Cooperativa Taquarense de Laticínios Ltda., estabelecida na Av. Sebastião Amoretti, 3466, Taquara/RS. Local: Linha Gonzaga, Taquara/RS. Inicialmente, a Conselheira-Relatora destacou o longo período em que o expediente permaneceu inerte na Promotoria sem nenhum impulso, determinando o envio de cópia do voto e do Inquérito Civil ao Diretor da Promotoria de Justiça de Taquara, sugerindo a implementação de rotinas administrativas de controle dos expedientes em andamento na Promotoria. O Corregedor-Geral do Ministério Público, **RUBEN GIUGNO ABRUZZI**, solicitou encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral. Procedida a votação, à unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00109/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível falta de local para abrigar temporariamente equinos no município de Taquara. Investigado: município de Taquara/RS. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00124/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito irregular de pneus, em área de preservação permanente. Investigado: Luiz Carlos Constant Pires. Local: Estrada Orlando Linder, nº 3120, localidade de olhos d'água, município de Taquara/RS. Inicialmente, a Conselheira-Relatora destacou o longo período em que o expediente permaneceu inerte na Promotoria sem nenhum impulso, determinando o envio de cópia do voto e do Inquérito Civil ao Diretor da Promotoria de Justiça de Taquara,



sugerindo a implementação de rotinas administrativas de controle dos expedientes em andamento na Promotoria. O Corregedor-Geral do Ministério Público, **RUBEN GIUGNO ABRUZZI**, solicitou encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral. Procedida a votação, à unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00162/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de local para atendimento a animais de grande porte apreendidos no município de Taquara. Investigado: município de Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00045/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a notícia de que um poço artesiano, em propriedade particular, foi mandado perfurar por Edemir Regner e poderia estar prejudicando o abastecimento feito pela CORSAN à população no Município de Tiradentes do Sul. Parte: Edemir Regner. Município de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00085/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada pelo Bar Soccer Point localizado dentro do Shopping Granville na Av. Wenceslau Escobar, nº. 1973, loja 19, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00159/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a interrupção do serviço de coleta de exames e atendimento domiciliar no Centro de Saúde Modelo. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00111/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental decorrente do depósito de lenha nativa sem estar devidamente autorizado pelo Órgão Ambiental competente, praticado por Rui Fernando Alves de Melo na Rua General Arruda, nº 30, Bairro Centro, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº

IC.01339.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar acompanhamento da gestão e do gerenciamento do saneamento básico e dos resíduos sólidos urbanos. Local: Comarca de Arroio Grande. Investigado: Município integrante da Comarca de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00005/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade do estabelecimento Ação Social Santa Bárbara. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00022/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental em razão da realização de atividade potencialmente poluidora (terraplenagem) sem o prévio licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00117/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de poluição sonora oriunda de entidade religiosa de matriz africana (casa de religião umbandista). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº PA.00747.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuipe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto procedimento instaurado em razão de comunicação de suposta fraude em Licitação para coleta e transporte de lixo. Interessada: Simpex LTDA. Local Catuipe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00228/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível produto (morango) produzido com índices insatisfatórios de agrotóxicos. Partes: Ministério Público de Santa Catarina (representante), Domingos Vígano e Carolina Maria Vígano (investigados). Local: Caxias do Sul/RS. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** pediu vista dos autos. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00341/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar indeferimento da inscrição do Centro Assistencial Vó Juvelina



do cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul - CMAS. Partes: Conselho Municipal de Assistência Social de Caxias do Sul - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Caxias do Sul - COMDICA. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00045/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de possíveis irregularidades e fraudes ocorridas na licitação do Município de Campinas do Sul com o objeto de prestação de serviços na área de Radiologia, fato ocorrido em julho de 2013. Investigado: Município de Campinas do Sul. Reclamante: Anônimo. Local: Campinas do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00004/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Panificadora e Confeitaria Paladar Ltda., de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00060/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento "Agora é nós Bar e Lanchonete Ltda.", de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00784.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo a direitos de pessoas portadoras de sofrimento psíquico, decorrentes das condições higiênico-sanitárias, estrutura e funcionamento de serviço residencial terapêutico Lar Coração de Maria, situado na ERS 020 n. 10144, "faixa de Taquara", em Gravataí/RS, e exploração da atividade de forma clandestina por Ana Daniela da Silva Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00004/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa em área de preservação permanente. Local: Linha Uvaieira, Iraí. Nome: Ari Schnell. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº

IC.01175.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade quanto à implantação de câmeras de vídeo na escola de educação infantil Sapatinho de Cristal em Brochier. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00029/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em curso d'água situado no terreno na Rua Amantino Antônio Peteffi, ao lado do n.º 1610, Bairro São Jorge, Novo Hamburgo, causando inundações aos moradores. Local: Rua Amantino Antônio Peteffi, Bairro São Jorge, Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00001/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar prática de exercício irregular de atividade - beneficiamento de peixes, tendo como investigados estabelecimentos de comercialização de peixes e como o requerente 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00166/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora, na localidade de Rua Cel. Pedro Lopes de Oliveira, nº149, Bairro Boqueirão, tendo como requerente diva bilhar e como investigada Igreja Comunidade Evangélica Aliança Viva Pentecostal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00007/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar representação sobre PPP no SANEP. Partes: Eduardo Leite (prefeito investigado) e Jacques Reydamas (investigado). Local: município de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00015/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental decorrente do corte raso de vegetação nativa em APP, numa extensão de 0,5 ha (5.000m²), afetando diretamente o manancial (sanga) existente na propriedade, bem como o dano decorrente da supressão (destoque) de árvores nativas de médio e grande



porte, fora de APP, numa área de extensão de 1,0 ha (10.000m²), no município de Planalto, tendo como investigado Paulo Franskoviaki. Localização: junho/2016. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00140/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto proteção ao patrimônio histórico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00026/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas em duas áreas, com uso de fogo em uma, sem licença ambiental. Local: Linha Vitória, no município de Ronda Alta. Investigado: Neri José Canei. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00001/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental oriundo da supressão de vegetação nativa desautorizada, em área de aproximadamente 300m². Local: Localidade de Esquina Konrad, interior do Município de Entre-Ijuís/RS. Investigado: Valter Guse. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00150/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental oriundo da destruição de vegetação nativa e da existência de construções e de acúmulo de lixo, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Localidade de Esquina Sete de Setembro, interior do Município de Eugênio de Castro/ RS. Investigado: Pedro Ricardo Burtet. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00041/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falha em atendimento prestado à população. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar situação de risco, pela venda de bebida alcoólica em festas escolares na Comarca.

Investigados: Município de Caibaté, representado pelo Poder Executivo Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comunicação de ocorrência ambiental oriundos do corte de árvores nativas, em terreno urbano, em área de preservação permanente (APP), sem a devida licença do órgão ambiental competente (COA) nº 223/113/11-11. Investigado: Luiz Newton Alpe de Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00016/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de poluição sonora e atmosférica em metalúrgica localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 516, fundos, bairro Piquete, município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00021/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a implantação de sistema de esgoto cloacal na Rua Travessão nº 143, Vila São Paulo, tendo como investigado o Município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00033/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente na prática de poluição atmosférica. Investigados: Airton Lângaro e USACON Indústria de Confecções Ltda. Local do fato: Rua Nove de Agosto, nº 65, município de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00008/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração de arenito sem licença dos órgãos ambientais competentes, no município de Taquara/RS. Investigado: Vanderlei Ferreira da Silva. Local: Estrada do CERNE, Beco do Delmar, s/nº Localidade de Morro Negro, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00046/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto



extração irregular de arenito. Investigado: Renésio Antônio Cornely. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00139/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto extração de arenito sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Maristeu Valdon Muller. Local: Estrada da Integração, n.º 1170, Localidade de Pega Fogo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00911.00001/2016 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em Lar de Idosos clandestino, estabelecido na Rua Francisco Muller, Taquara/RS. Investigado: Lar de Idosos Clandestino "a apurar". Local: Francisco Muller, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar comercialização de carne sem inspeção por órgão oficial de inspeção sanitária. Local: Miraguaí/RS. Partes: Gilberto Lopes e Marcia Hancke. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00916.00004/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de ilícito ambiental consistente na danificação de árvores nativas, anteriormente plantadas como reparação ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00070/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa, praticado pelo professor, servidor municipal, José Batista Penteadó Júnior, consistente no não cumprimento de sua carga horária na Escola Municipal Dom Bosco, bem como a oferta de bebida alcoólica aos alunos durante o período de aula no dia 06.06.2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00788.00079/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de que está ocorrendo

fraude em licitações no município de Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora de impacto local sem alvará do Corpo de Bombeiros. Local: Pelotas/RS. Investigado: DV Armazéns Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00001/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticada pelo delegado de polícia Guilherme Calderipe Costa, consistente no possível ingresso na residência de Joel Borges Silva e de Filipe Silva, na rua Princesa Isabel, n.º 1509, em São Lourenço do Sul, no dia 24/11/2011, sem mandado judicial. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00080/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na responsabilidade técnica das empresas Visual Ótica e Ótica Roma. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00034/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça Criminal de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de limitação de acesso à porção posterior do ônibus às pessoas idosas, tendo como investigada a empresa Expresso Palmares Turismo Ltda., com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 3490, Navegantes, município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00041/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível lesão ao consumidor decorrente da exposição de produtos vencidos. Apresentante: Promotoria de Rio Grande. Investigado: WMS Supermercados do Brasil. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00041/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível desmatamento para construção de edifício de 55 unidades em



área situada na região onde está localizada a FASE em frente ao Estádio Beira Rio, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00033/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no Colégio Estadual Júlio de Castilhos, consistentes no descumprimento de carga horária por professores. Triagem: Adriana Y. Lecionam no colégio Júlio de Castilhos, já fizeram denúncia no SEDUC e vêm reiterar e pedir auxílio ao Ministério Público, efetuado termo de informação Nº 063/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00829.00043/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto representante: CAGE. Representada: CORSAN. Objeto: Possíveis irregularidades nas Concorrências nº 499/08 e nº 920/09 da Companhia Rio-Grandense de Saneamento – CORSAN apontadas no Relatório de Auditoria 010-27/2012 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00025/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a suposta falta do medicamento clorpromazina nas farmácias do município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00037/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a dificuldade de acesso das equipes de saúde em locais privados para controle da dengue. Local dos fatos: município de Porto Alegre/RS. Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00711.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a poluição sonora decorrente do uso nocivo do imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, n.º 500, tendo como investigada a empresa Open Bar 24h. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00717.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha](#) para

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar operação de atividade de suinocultura em sistema de terminação com vazamento de dejetos líquidos, localizada na Linha Oitava, interior de Itapuça. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00103/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível irregularidade ocorrida na liberação do loteamento denominado caminhos da Eulália, município de Bento Gonçalves, não atendendo as exigências técnicas ao tocante do destino final do esgoto. Investigado: município de Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** retirou de pauta o [inquérito civil nº IC.00740.00015/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de informação e dispensa de atendimento prioritário a idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Devendo ser encaminhado o expediente ao gabinete da Conselheira-Relatora. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00012/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento irregular ou clandestino - regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Local: Travessão Solferino, 5ª Léguas, Galópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00002/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades no Hospital São Roque de Severiano de Almeida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00073/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria Frederico - Rogério Fava Santos](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente no exercício de atividade potencialmente poluidora, qual seja, fabricação de esquadrias metálicas, sem possuir Licença de Operação. Partes: Gilmar da Silva. Local: Caiçara. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00063/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o dano ambiental causado pelo lançamento de efluentes, em curso hídrico, localizado na Rua Souza Lobo, n.º 910 - Centro de



Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00072/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na gestão de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Ijuí, com possível existência de servidores em desvio de função, fatos caracterizadores, em tese, de ato de improbidade administrativa por lesão aos princípios da administração pública, especialmente os de impessoalidade, da economicidade e da obrigatoriedade do concurso público. "Irregularidade na gestão de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Ijuí, com possível existência de servidores em desvio de função, fatos caracterizadores, em tese, de ato de improbidade administrativa por lesão aos princípios da administração pública, especialmente da impessoalidade, da economicidade e da obrigatoriedade de concurso público". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a inscrição irregular do município no NASF (núcleo de apoio à saúde da família), visto que o ente público não possui em atividade os profissionais exigidos pelas normativas aplicáveis. Local: posto de saúde do município de Iraí. Nome: município de Iraí (posto de saúde). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00018/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental decorrente de poluição sonora oriunda das atividades desenvolvidas na Sociedade União Carneiros, localizada na Rua Antônio de Souza Neto, 1160, Bairro Carneiros, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.01175.00018/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a utilização indevida de servidores públicos e de máquinas da Prefeitura Municipal para a execução de serviços a particulares, na Rua Campos Neto, em frente à residência nº 877, Bairro Santa Rita, Montenegro. Representante: Márcio Miguel Müller. Investigados: a identificar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00810.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a elaboração e

implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Não-Me-Toque/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00016/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de obra potencialmente poluidora, sem licença ou autorização da autoridade competente, consistente no lançamento de efluentes líquidos, oriundos de banheiro, diretamente sobre o solo. Investigado: Edson Luis Correia. Local: RS. 484, n.º 2040, Linha Pinheiro, em Maquiné/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto problemas com o fornecimento de medicamentos nos Municípios de Palmares do Sul e Capivari do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível uso de agrotóxico ilegal na propriedade do Sr. Gilvanio Blau. Local: Cerro Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00060/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar acerca da possível prática de maus-tratos perpetrados contra 01 cão pelo Sr. Jorge Campos da Rosa, consoante Procedimento em ocorrência Ambiental nº 042, de 02/10/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00063/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar relevância cultural, para o acervo local, de imóvel. Local: Rua Marechal Floriano, nº 1400, Bairro Centro, na cidade de Santo Ângelo/RS, onde funciona o Hotel Brasil. Investigado: Norberto Otmar Ilgner. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar a possível ocorrência de poluição sonora emitida durante os



eventos noturnos realizados na Sociedade Recreativa Beneficente Cultural 1º de Maio, situada no centro de São Jerônimo/RS". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00887.00023/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00902.00001/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a morosidade no início da construção do novo prédio no qual deverá funcionar a EMEF Alfredo Adolfo Cassel. Local: Sapucaia do Sul/RS. Partes: Município de Sapucaia do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00079/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o funcionamento de estabelecimento poluidor (estofaria) sem as devidas autorizações ambientais e cuidados ao meio ambiente, endereço RST 786, 17, Bairro Nova Nordeste, em Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00086/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de irregularidade na Prefeitura Municipal de Imbé quanto à falta de PPCI, extintores de incêndio, má conservação da instalação elétrica e possível omissão do Corpo de Bombeiros em relação ao caso. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00051/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do despejo de detritos de suínos de uma esterqueira da propriedade de Ari Freling, localizada no distrito de Padre Gonzales, para a sanga do Lajeado Cafundó. Na propriedade foi encontrada uma mangueira com 100m de comprimento e 50mm de diâmetro, que saía da esterqueira e despejava o dejetos na lavoura, e deste local, devido ao saturamento do solo, o dejetos escoava para dentro de um banhado e dali para o Lajeado Cafundó. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.01411.00804/2016 encaminhado por Promotoria de

Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no abrigo João de Barro, estabelecido nesta capital, decorrentes de possíveis negligências e omissões no cuidado e proteção dos acolhidos. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00025/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais suspeitas de abusos sexuais ocorridos nas dependências do Lar Sabiá 03, envolvendo os acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Investigado: FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00050/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais suspeitas de abuso sexual ocorridos no interior do Lar 25 - Lar Interap, praticados por agente educadora contra acolhida. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: FPE/RS (requerida). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00016/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fornecimento de combustível com vício quantitativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00052/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual fornecimento reiterado de produto (papel higiênico marca Alphas) com vício de quantidade. Apresentante: INMETRO/RS. Investigado: Rondpel Indústria e Comércio de Papéis Ltda.-ME. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00201/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual fornecimento de produto fora do padrão isotópico para água exógena. Apresentante: MAPA/RS. Investigada: Cooperativa Vinícola Aurora. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº



IC.00711.00089/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de maus tratos contra animal domesticado (asno), praticado no dia 25 de junho de 2015, às 09h30min, na Rua Bemvindo Moutinho, nº85 (beco), Bairro Vila Nova, Alegrete/RS, por Miguel Rafael Prates de Lima. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental em razão das atividades de jateamento e pintura desenvolvidas pela empresa Jato e Pintura Sucesso. Interessado: 1º Batalhão Ambiental. Investigados: Joel Iganci da Silva (Jato e Pintura Sucesso Ltda.). Local: município de Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento de estabelecimento comercial sem alvarás e sem PPCI. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00014/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar: a) o atendimento, pelo Município de Pinto Bandeira, do artigo 134 do "ECA", bem como da legislação municipal que confere direitos aos Conselheiros Tutelares; b) a estrutura material disponível ao Conselho Tutelar para o exercício da atividade. Investigado: Município de Pinto Bandeira. Local do Fato: Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00088/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência de delito ambiental ao promover intervenção em área de preservação permanente desrespeitando a respectiva licença. Investigados: Luiz Carlos Wrzesinski e Landa Salvadori. Local do Fato: Rua Devile Sandrin, Bairro Pomarosa, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00725.00029/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano à flora em queimada de campo. Local do fato: município de Três Irmãos, Passo do S', Fazenda Santa

Terezinha, em Jaquirana/RS. Parte principal: Eduardo Borges de Assis. Inicialmente, o Conselheiro-Relator destacou o longo período em que o expediente permaneceu inerte na Promotoria de Justiça sem um efetivo andamento. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** expressou sua opinião sobre a necessidade de o Colegiado formar um grupo de trabalho com capacidade de produzir estudos sobre as inconsistências verificadas nos Inquéritos Cíveis, com generalizações, que sirvam à Instituição na orientação aos membros, através da atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar fábrica de Móveis Dante funcionando sem cabine de pintura, ocasionando poluição atmosférica, e sem possuir Licença Ambiental, na Rua dos Farrapos, nº 421, Vila Dante, em Canela. Investigado: Cláudio Rech, proprietário da Fábrica de Móveis Dante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00057/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão da realização de atividade potencialmente poluidora (aterramento de área objeto de ampliação do empreendimento com cimento lavado) em desconformidade com o preconizado na Licença de Instalação nº 671/3013-FEPAM. Investigado: BIANCHINI S/A – Indústria Comércio e Agricultura. Endereço: Rua Antônio João Bianchini, 1800, Mato Grande, Canoas. Noticiante: Comando Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00008/2016 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (art.18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistentes nas irregularidades descritas no Auto de Infração Sanitária nº 06/16 da 18ª Coordenadoria Regional da Saúde em estabelecimento comercial "Raupp's Lanches, Pizzaria e Restaurante" localizado na Avenida Paraguaçu, nº 2895, no município de Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade metalúrgica sem licença do órgão competente e outras irregularidades. Empresa Metal Cristi. Local: Rua Rosa Cesaroto, nº 106, bairro Centro, município de



Constantina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00778.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem licença de órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00040/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual risco à incolumidade pública decorrente de o empreendimento não possuir plano de prevenção e controle de incêndio (PPCI) adequado. Parte: Serra Park Exposições e Eventos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00038/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização de fornos de carvão vegetal sem autorização dos órgãos competentes no Município de Brochier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00047/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização de fornos de carvão vegetal sem autorização dos órgãos competentes no Município de Brochier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00022/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto reclamações da má prestação de serviços de telefonia na zona rural de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00051/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual desatendimento das hipóteses de concessão da chamada "meia entrada" durante a Festa Nacional do Doce (FENADOCE) 2016. Local: município de Pelotas. Representante: Gabriela Saldanha de Lima. Investigado: Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas (CDL). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

SILVIO MIRANDA MUNHOZ relatou o inquérito civil nº IC.00853.00093/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência de licenciamento e suposto dano ambiental - WMS Supermercados do Brasil Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00110/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar supermercado sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00003/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de maus tratos aos animais nas dependências do Canil Municipal, bem como as adequações das instalações as condições de funcionamento do mesmo, o qual localiza-se no Bairro Carlota, no Município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00026/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar deficiência administrativa na gestão do Cemitério Municipal São Caetano, no Distrito de Boca do Monte, em Santa Maria. Investigados: Município de Santa Maria e Subprefeita Distrital, Mara de Souza Avinio. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento em diligências, determinando o retorno dos autos à origem, uma vez prematuro o arquivamento deste Expediente, porquanto expedida a recomendação, e estabelecido o prazo de 30 dias para resposta do Município informando as providências adotadas para solução da questão, antes do encerramento do prazo fixado sobreveio o pedido em análise. Diante disso, mister o retorno dos autos à origem para cobrar a resposta do Município e verificar o efetivo e integral cumprimento da Recomendação. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00030/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (funcionamento de marcenaria), sem licença ambiental. Investigado: Jorge Mairose de Mattos. Local: município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00031/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de



Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na realização de rodeios pela sede de rodeios do Piquete Fazenda Velha, localizada em Santiago, pelo descumprimento, em tese, da Lei Estadual nº 11.719/2002. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento do Conselho Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul. Investigado: Município de Sapucaia do Sul e como reclamante Sindicato dos Trabalhadores de Saúde do Vale dos Sinos (Sindisaúde). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00156/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em contratações diversas de "Mareci Maria Schmitt - ME" para serviços em desacordo com o tipo de atividade registrado da empresa. Investigado: Airton Trevisani da Rosa, prefeito do município de Riozinho. Mareci Maria Schmitt -ME. Local: município de Riozinho/RS. Inicialmente, o Conselheiro-Relator destacou o longo período em que o expediente permaneceu inerte na Promotoria sem nenhum impulso, determinando o envio de cópia do voto e do Inquérito Civil ao Diretor da Promotoria de Justiça de Taquara, sugerindo a implementação de rotinas administrativas de controle dos expedientes em andamento na Promotoria. O Corregedor-Geral do Ministério Público, **RUBEN GIUGNO ABRUZZI**, solicitou encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral. Procedida a votação, à unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ilegalidade na contratação temporária de servidores públicos. Local: Tenente Portela. Partes: Poder Executivo Municipal de Tenente Portela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00025/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar acampamento de lona em APP e porto de acesso ao Rio Uruguai. Local: Barra do Guarita/RS. Partes: Claudir Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00139/2014 encaminhado por 4º Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais atos de improbidade administrativa em função de suposta cobrança de propina, por parte do investigado Alessandro Bauer Pereira, para influenciar em julgamento de propostas em licitações, no Município de Torres/RS, no ano de 2010. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00027/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Fernando Andrade Alves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto condições de trabalho inadequadas dos servidores públicos lotados junto ao Parque Rodoviário Municipal de Tramandaí, bem como precariedade nas condições sanitárias do local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00105/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível cobrança de valores de eventuais interessados em participar de pregões eletrônicos nos municípios da região sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00052/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento da ILPI casa de repouso lar do idoso feliz, localizada na estrada da ponta grossa, 656, bairro Belém Novo, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00035/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto sobre questões envolvendo o Município de Erechim. Apurar eventuais irregularidades e/ou improbidade na conduta funcional do Servidor Luiz Carlos Bobko. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00016/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem LO (oficina de chapeação e pintura). Investigado: Vander Willinee Dal Pizzol. Local: Bairro Belvedere, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.0079100030/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação de fraude na execução do contrato nº 102/2015 firmado pela empresa NR9 Engenharia Ambiental com a Prefeitura Municipal de Horizontina/RS. Investigado: Mário Juliano Nunes Gaertner. Local dos fatos: Horizontina/RS. O Conselheiro-Relator, **FÁBIO COSTA PEREIRA**, proferiu seu voto no sentido do retorno dos autos à origem para que o Ministério Público promova a ação civil pública, porquanto inequívoco o ato de improbidade praticado pelo investigado (incluindo ato de improbidade praticado pelo Executivo Municipal de Horizontina), nos termos do artigo 16, § 6º, inciso I, do Provimento nº 31/2016. O Conselheiro-Revisor, **RICARDO DA SILVA VALDEZ**, proferiu seu voto acompanhando o Relator. Os Conselheiros **RENATO VINHAS VELASQUES** e **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** pediram vista dos autos. Os demais aguardam a vista. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00803.00003/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar procedimento licitatório de concessão do transporte coletivo do município de Lajeado/RS. Investigado: Município de Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar/fomentar a elaboração de políticas públicas municipais tendentes a solucionar a questão dos cães de rua no Município de Pedro Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00824.00033/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade na cobrança de água junto aos condomínios, feita com base em tarifa mínima e não com base no consumo efetivo de cada unidade. Local: Pelotas. Investigado: Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00105/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades a consistir na ausência de informações acerca das despesas com diárias realizadas pelo executivo municipal. Requerentes: Luciane Compiani. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00870.00025/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o trânsito da rodovia que liga a BR ao Hermenegildo (VRS833) em virtude do

intenso tráfego. Partes: Estado do Rio Grande do Sul, Município de Santa Vitória do Palmar. Local: VRS833, Santa Vitória do Palmar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar gastos do Município com o parque da Fenamilho. Local: Município de Santo Ângelo. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00008/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na falta de controle nos gastos com abastecimento de veículos particulares para entrega de convocações extraordinárias no ano de 2009. Investigado: Poder Legislativo do Município de Inhacorá. Local: Inhacorá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00046/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular, em terreno no centro da cidade (treze de maio nº 930), próximo à área de mata nativa, sem a devida licença ambiental e providências pertinentes ao caso, de responsabilidade do município e do proprietário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00133/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a situação da empresa Beto Materiais de Construção, em pleno funcionamento no município de Balneário Pinhal, que se encontra com o alvará de licença de localização e PPCI vencidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00031/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão aos direitos dos pacientes acometidos de sofrimento psíquico institucionalizados no Hospital Colônia Itapuã que possa resultar de sua transferência em razão da cogitada desativação do serviço prestado pelo Estado do Rio Grande do Sul no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00080/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 29 de setembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1998

apurar potencial dano difuso e coletivo a direito das pessoas com sofrimento psíquico, decorrente das condições higiênico-sanitárias, de estrutura e funcionamento do Residencial Terapêutico José Fernandes (SRT), nome fantasia de Elisa Medeiros Pereira Xavier – ME, estabelecido no Beco João Montana, 1680, Estrada Velha (ponta do aterro), Parada 73, RS 040, Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00002/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Viamão, consistentes em (a) recebimento de vantagens ilegais para a liberação de veículos escolares em inspeção, (b) irregularidades na compra de prefixos escolares (monopólio) e (c) existência de vans sem prefixo trabalhando normalmente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento em diligência e determinou o retorno dos autos à origem para que a investigada forneça a data exata de fabricação dos quatro veículos do ano de 2001, bem como informe sobre a previsão de substituição dos mesmos. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.